



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## Lei nº 3072

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**,  
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de  
Minas Gerais, usando das atribuições que  
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a  
seguinte Lei:

***“Altera Dispositivo da Lei de Diretrizes  
Orçamentárias de 2014”.***

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo de Metas Físicas que consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, aprovados pela Lei nº 3.002 de 18 de julho de 2013, e alterada pela Lei nº 3.018 de 19 de dezembro de 2013, Lei nº 3.049 de 19 de maio de 2014 e Lei nº 3.063 de 02 de setembro de 2014, passando a incluir a ação “MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DE ITAJUBÁ – FUMPHAI” da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma do anexo a esta Lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 01 de outubro de 2014.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo